



**Lei nº 3.748/2023**  
**De 14 de Junho de 2023**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R\$ 426.673,58 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.03 - Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.1323 Revitalização e Fechamento das Quadras das Escolas “Perches” e “Edna Aparecida”	4.4.90.51	426.673,58	Federal	282.001	

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 426.673,58 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, será proveniente do *superávit* financeiro de Recursos do QESE, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1.964.

**Artigo 3º** - Ficam os Anexos IV do PPA - Plano Plurianual 2022/2025 e II-A da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

**Ação nº 1323** – Revitalização e Fechamento das Quadras das Escolas “Perches” e “Edna Aparecida”

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Realizar revitalização de área escolar com execução de gradil com mureta e outros serviços complementares, nas escolas EMEFTI Perches e EMEE Edna Aparecida	0003	208,86	M <sup>2</sup>

**Artigo 4º** - O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 14 de Junho de 2023.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal





**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
8CD202715F4743ED9ED7DE2009C198B0

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pildosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/8CD202715F4743ED9ED7DE2009C198B0>